



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 1096/2018

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) mediante as seguintes providências:

### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| CÓDIGO                  | ESPECIFICAÇÃO                                                  | VALOR             |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------|
| 98                      | FUNDO FINANCEIRO                                               |                   |
| 98.001                  | FUNDO FINANCEIRO                                               |                   |
| 98.001.09.272.0011.2999 | MANUTENÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO                                 |                   |
| 3.1.90.01.00.00         | Aposentados do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma de Militares | 460.000,00        |
| 3.1.90.03.00.00         | Pensões do RPPS e do Militar                                   | 190.000,00        |
|                         | <b>TOTAL</b>                                                   | <b>650.000,00</b> |

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão das seguintes Ações nos anexos de ações e metas da Lei nº 1026/2017, de 21/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021, com seguinte especificação:

|                                |        |                                         |                |      |            |
|--------------------------------|--------|-----------------------------------------|----------------|------|------------|
| ORGÃO                          | 98     | FUNDO FINANCEIRO                        |                |      |            |
| UNIDADE                        | 98.001 | FUNDO FINANCEIRO                        |                |      |            |
| AÇÃO: 2.999                    |        | PRODUTO                                 | UNIDADE MEDIDA | META | VALOR      |
| MANUTENÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO |        | Pagamento de Aposentados e Pensionistas | Pessoas        | 23   | 650.000,00 |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

**Art. 4º** - Fica inserida a seguinte ação nos anexos de ações e metas da Lei Municipal nº. 966/2017 "Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2018", com a seguinte especificação:

|                                |        |                                         |                |      |            |
|--------------------------------|--------|-----------------------------------------|----------------|------|------------|
| ORGÃO                          | 98     | FUNDO FINANCEIRO                        |                |      |            |
| UNIDADE                        | 98.001 | FUNDO FINANCEIRO                        |                |      |            |
| AÇÃO: 2.999                    |        | PRODUTO                                 | UNIDADE MEDIDA | META | VALOR      |
| MANUTENÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO |        | Pagamento de Aposentados e Pensionistas | Pessoas        | 23   | 650.000,00 |

**Art. 5º** – Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo 2º (segundo) será o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO baseada nas transferências que serão efetuadas pelo Poder Executivo Municipal por meio dos créditos orçamentários aprovados pela lei municipal 1091/2018.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e três dias do mês de Julho de dois mil e dezoito (23/07/2018)

  
JOSÉ ROBERTO FURLAN  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO(A) NO JORNAL

TRIBUNA DO NORTE

N.º 8238 PÁG. C17

EDIÇÃO DE 24/07/2018

Imat